

RESOLUÇÃO Nº 001/2014
(Publicada no Diário Oficial de 17/01/2014)

Ratificada pela Resolução nº 08/14.

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à BEGE BAHIA
MÁRMORE LTDA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100140000149,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ad referendum do Plenário, à BEGE BAHIA MÁRMORE LTDA., CNPJ nº 13.466.164/0001-50, IE nº 023.031.191NO, em operação no município de Ourolândia, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nos termos dos §§ 13, 14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de janeiro de 2014.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente